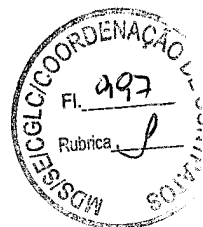




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

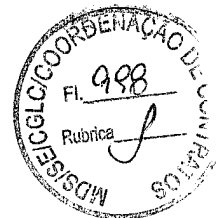


**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2014,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À  
FOME-MDS, POR INTERMÉDIO DA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA  
DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, Senhora **IONE CRISTINA FRANÇÕES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], inscrita no CPF sob [REDAZIDA], nomeada pela Portaria nº 799, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o [REDAZIDA], estabelecida na [REDAZIDA], neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **MARCELO JOSÉ FERRARI**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDA], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 011/2014/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.087413/2013-61** e em observância ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 4, de 12 de novembro de 2010; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de administração de dados e de banco de dados, para atender às necessidades do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.



**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2014, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, dos quais decorreu esta Contratação, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme item 9 do Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.1.1.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.1.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 218.333,33 (duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550007  
Funcional Programática: 08.126.2019.6414.0001  
FT: 151  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
PI: BS6414116HB  
PTRES: 067143  
SB: 27

Gestão/Unidade: 550008  
Funcional Programática: 08.306.2069.8624.0001  
FT: 151  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
PI: 008624116HB  
PTRES: 067141  
SB: 27

2  
R MF



Gestão/Unidade: 550011  
Funcional Programática: 08.244.2037.8893.0001  
FT: 151  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
PI: BS8893116HB  
PTRES: 067146  
SB: 27

4.2. Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de nºs 2014NE800316, 2014NE800317 e 2014NE800319.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços da presente contratação são fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de haver prorrogação de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do deste Instrumento, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

3  
R  
mf  
ⓧ



7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

7.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5. No caso de alteração do valor deste Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.7.1 Caso fortuito ou força maior;

7.7.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

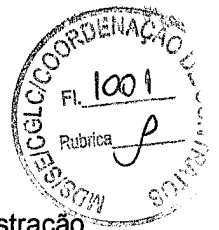
7.7.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela administração;

7.7.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não previstas nesta Cláusula.

7.9. Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;



7.10. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo casos previstos em lei.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para a solução do litígio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 13 de maio de 2014.

**IONE CRISTINA FRANÇOES**  
Ministério do Desenvolvimento Social e  
Combate à Fome  
**CONTRATANTE**

**MARCELO JOSÉ FERRARI**  
Datainfo Soluções em Tecnologia Da  
Informação Ltda  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: *Lilian de Ascensão Guedes*  
CPF:   
Analista Técnica de Política Sociais

Nome: *Patrícia Laurindo*  
CPF:



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 18/2014 - UASG 373066**

Nº Processo: 5419000175201431. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de agrimensura e cartografia, com a finalidade de contratar empresa do ramo para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais e atualização cadastral com a finalidade de certificação junto a esta autarquia nos municípios de Aguiar, Pirassununga, Mogi-Guaçu, Vargem Grande do Sul, Divinolândia, Caconde, São José do Rio Preto, Casa Branca, Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Cruz das Palmeiras, Tambá, Mococa, São Sebastião da Gramma, Tapiratiba e Itobi, todos no Estado de São Paulo, pelo MENOR PREÇO POR ITEM/PARCELA, conforme especificações e especificações contidas na Norma Técnica Para Georreferenciamento de Imóvel Rural, 3ª Edição - NTGIR, aplicada à Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, Norma de Execução INCR Nº 01 de 31 de julho 2007, Norma Técnica da ABNT: NBR 13133 Execução para levantamento topográfico. Deverão OBRIGATORIAMENTE seguir o Manual do SIGEP.

VALQUIRIA MARIA PESSOA ROCHA  
Pregoeira

(SIDEI - 15/05/2014) 373066-37201-2014NE800041

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO SUL DO PARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 3/2014 - UASG 133080**

Nº Processo: 5460000175201417. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços terceirizados de locação de máquinas fotocopiadoras novas, de primeiro uso, e primeira linha, com sessão de mão de obra (operador de máquina fotocopiadora), para nas dependências da Superintendência Regional do Sul do Pará executar a reprodução de cópias de documentos, incluindo serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva na reposição de peças, bem como fornecimento de todo material de consumo necessário para garantir o perfeito funcionamento por conta contratada, exceto a disponibilização de papel. Total de itens licitados: 00001. Edital: 16/05/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Amazonia S/n bairro do Amapa - Marabá/PA - PA. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 30/05/2014 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MAURO SEBASTIAO DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDEI - 15/05/2014) 133080-37201-2014NE900046

**Ministério do Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Fundamento: Cláusula Décima Primeira, item II, Contrato nº 141/2011. Espécie: Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, Lei nº 8.745/93. Contratante: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Contratado: CLAUDIA CYBELLE FREIRE DOS SANTOS. Rescisão a contar de 9 de maio de 2014. Processo: 71000.053935/2014-41

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): CAROLINA LAENDER DE ALMEIDA COIMBRA. Contrato nº 07/2013 Processo nº 71000.052798/2013-46 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 6.130,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): CLAUDIA QUEIROZ DE CASTRO. Contrato nº 16/2013 Processo nº 71000.057308/2013-06 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/Menu/licita.html>, pelo código 00032014051600268

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): DANIELA SHERRING SIQUEIRA. Contrato nº 09/2013 Processo nº 71000.052787/2013-66 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): DEMETRIO CARNEIRO DA CUNHA OLIVEIRA. Contrato nº 19/2013 Processo nº 71000.057306/2013-17 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): EDER OLIVEIRA SANTOS E SILVA. Contrato nº 08/2013 Processo nº 71000.057306/2013-57 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): GISELA RESENDE GARCIA. Contrato nº 04/2013 Processo nº 71000.057307/2013-53 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): GUSTAVO HENRIQUE ARRUSSEL DE MELO. Contrato nº 11/2013 Processo nº 71000.052792/2013-79 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): JOSIANE MIRANDA DA SILVA. Contrato nº 21/2013 Processo nº 71000.052794/2013-68 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): MARIA CRISTINA RODRIGUES DO PARAISO. Contrato nº 15/2013 Processo nº 71000.052789/2013-55 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 6.130,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): MARIA DE FATIMA FERNANDES. Contrato nº 12/2013 Processo nº 71000.057181/2013-17 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): MARIO HENRIQUE RODRIGUES DE MARTINS CARDOSO. Contrato nº 05/2013 Processo nº 71000.052793/2013-13 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): OLANISE FERREIRA DOS SANTOS. Contrato nº 13/2013 Processo nº 71000.052800/2013-87 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efe-

tivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 6.130,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): SIZENANDA SILVA DE OLIVEIRA. Contrato nº 14/2013 Processo nº 71000.057301/2013-86 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): SOPHIA DA COSTA LACERDA. Contrato nº 06/2013 Processo nº 71000.052794/2013-24 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. Contratado (a): THIAGO PEREIRA DOS REIS. Contrato nº 20/2013 Processo nº 71000.052799/2013-91 Fundamento: Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "ii" e "j" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do Edital nº 01, de 30 de novembro de 2012. Jornada de 40(quarenta) horas semanais de trabalho. Retribuição mensal: R\$ 3.800,00 Vigência: 15/05/2014 a 14/05/2015

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2014 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000087413201361. PREGÃO SRP Nº 8/2014. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ORÇAMENTO E ADMINISTRACAO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado: DATAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DATAINFO MACAO LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de administração de dados e banco de dados, para atender às necessidades do MDS, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/05/2014 a 13/05/2015. Valor Total: R\$2.620.000,00. Fonte: 151000000 - 2014NE800317. Fonte: 151000000 - 2014NE800319. Data de Assinatura: 13/05/2014

(SICON - 15/05/2014) 550005-00001-2014NE000138

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 550005**

Número do Contrato: 14/2011. Nº Processo: 71000103957201035. PREGÃO SISP Nº 3/2011. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRACAO. CNPJ Contratado: 83472803000176. Contratado: DIGITRO TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 14/2011 por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/05/2014 a 16/05/2015. Valor Total: R\$229.000,00. Fonte: 151000000 - 2014NE800038. Data de Assinatura: 15/05/2014

(SICON - 15/05/2014) 550005-00001-2014NE000138

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
DIRETORIA-EXECUTIVA/DO FUNDO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Termo de Parcelamento de Débito nº 03/2014 referente ao convênio 342869, número original 009/SAS/MPAS/98. Processo 44000.000249/1998-13. Concedente: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, CNPJ 05.526.783/0001-65, representado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social, Unidade Gestora 330013 Gestão 00001. Conveniente: Município de Tamandaré/SE, CNPJ 01.596.018/0001-60. Objeto: constitui objeto do presente Termo o parcelamento do débito apurado no montante de R\$ 84.442,21 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos) a ser efetuado em 18 parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 4.691,25 (quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos), atualizado até o mês 03/2014. Data de assinatura: 15/05/2014. Denise Rattmann Armada Colim, Secretária Nacional de Assistência Social, CPF 597.888.879-53; José Hildo Hacker Junior, Prefeito de Tamandaré/PE, CPF 400.595.294-15.

Termo de Parcelamento de Débito nº 05/2014 referente ao convênio 639939, número original TC/274/FN-AS/2008. Processo 71001.155768/2008-13. Concedente: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, CNPJ 05.526.783/0001-65, representado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.